

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 81
27/06/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 100 (CEM) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGL 3 2024

DTS GGX 1 2024

DTS VEI 23 2024

DTS EGL 4 2024

DTS MAF 3 2024

DTS VQI VCX 4 2024

DTS ESE 9 2024

DTS PPGEP TPP 9 2024

SEÇÃO II

11

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL GJO 3 2024 (NOVO CALENDÁRIO DE CONSULTA ELEITORAL - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE JORNALISMO DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL)

EDITAL CEL VEI VPT 1 2024 (REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL – BIÊNIO 2024-2026)

SEÇÃO III

18

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN GAR RET 105 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.517 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.532 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.506 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.518 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.533 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.507 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.519 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.534 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.508 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.520 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.535 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.509 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.521 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.536 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.510 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.522 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.537 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.511 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.527 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.538 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.512 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.528 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.539 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.513 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.529 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.540 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.514 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.530 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.541 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.515 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.531 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.542 2024

RESOLUÇÃO CEPEX 3.516 2024

SEÇÃO IV

93

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS DAP 46 2024

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC UFF, FEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CONTRATO (PROCESSO Nº 23069.164561/2024-22)

EIPU PERMISSIONÁRIO: CANTINA VALONGUINHO LTDA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 4/2024 (PROCESSO Nº 23069.166012/2023-10)

PORTARIAS

PORTARIA 504 2024

PORTARIA 725 2024

PORTARIA 754 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Constitui Comissão Eleitoral Local e designa seus membros.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão Eleitoral Local para conduzir processo consultivo junto à comunidade acadêmica para indicação de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas para o biênio 2024-2026.

II - **Designar** para compô-la as professoras **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA**, mat. SIAPE nº 1872738, e **THAISE PEREIRA BASTOS SILVA PIO**, mat. SIAPE nº 2615506, o técnico administrativo **MARCELO GUERRA**, mat. SIAPE nº 1082800, e o discente **WESLEY BENTO DA SILVA VALLE**, mat. UFF nº 219021256, como membros titulares, e a professora **CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO**, mat. SIAPE nº 1892070, o técnico administrativo **JULIO CESAR DE ALMEIDA VALIM**, mat. SIAPE nº 3071915, e o discente **JOÃO VITOR ZÉFIRO LOPES**, mat. UFF nº 219021214, como membros suplentes.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 4, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Constitui Comissão Eleitoral Local e designa seus membros.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Comissão Eleitoral Local para conduzir processo consultivo junto aos professores do Instituto de Letras escolha de representantes docentes do Colegiado de Unidade para o biênio 2024-2026.

II - **Designar** para compô-la as professoras **CÍNTIA REGINA LACERDA RABELLO**, mat. SIAPE nº 1892070, e **THAISE PEREIRA BASTOS SILVA PIO**, mat. SIAPE nº 2615506, e o técnico administrativo **MARCELO GUERRA**, mat. SIAPE nº 1082800, como membros titulares, e a professora **SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA**, mat. SIAPE nº 1872738, e o técnico administrativo **JULIO CESAR DE ALMEIDA VALIM**, mat. SIAPE nº 3071915, como membros suplentes.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 9, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Aprova os membros da Bancas de Seleção Simplificada para a área de Avaliação.

A **VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

I – Designar como membros da Banca do Processo de Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto da área de Avaliação as professoras Maria Teresa Esteban do Valle (SSE/ESE – Siape 311166 – presidente), Marta Nídia Varella Gomes Maia (SSE/ESE – Siape 3081512 – titular), Carmen Lúcia Vidal Pérez (SSE/ESE – Siape: 1082627 – titular) e Sandra Maciel de Almeida (SSE/ESE – Siape: 1227360 – como suplente) e a servidora Manoela Braga Alves Pinto (SSE, Siape: 3365165 – secretária).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS
Vice-Diretora da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGX/UFF Nº 1, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Decide sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual.

A **VICE-COORDENADORA DO CURSO DE CINEMA E AUDIOVISUAL - BACHARELADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso das suas atribuições, resolve:

I **Designar** os seguintes professores para constituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Cinema e Audiovisual durante o período de 2 (dois) anos.

Prof. **GABRIEL FILIPE SANTIAGO CRUZ** – SIAPE 3160618

Profa. **ELIANNE IVO BARROSO** – SIAPE 1215378

Prof. **FABIÁN RODRIGO MAGIOLI NÚÑEZ** - SIAPE 2495399

Profa. **LIA BAHIA CESÁRIO** – SIAPE 3267940

Profa. **MARIANA BALTAR FREIRE** - SIAPE 2652507

II. Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANNE IVO BARROSO

Vice Coordenadora do Curso de Cinema e Audiovisual – Bacharelado

SIAPE 1215378

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF/UFF Nº 3, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Designação dos docentes para composição da Banca do Concurso para Seleção de Monitor 2024 do projeto “Iniciação à docência: metodologias ativas no ensino-aprendizagem em farmacologia”, do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designar os professores relacionados a seguir como membros das Bancas dos Concursos para seleção de Monitores dos Projetos do MAF para a vigência no ano de 2024:

Código	Nome do Projeto	Membros Titulares e Suplentes
MAFA0006	Iniciação à docência no ensino da farmacologia no curso de farmácia: metodologias ativas	Wilson da Costa Santos. Mat. 0401199 Sabrina Calil Elias. Mat. 1283467 Carla Valéria Vieira Guillarducci. Mat. 1714677

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RANIERI CARVALHO CAMUZI

Chefe do MAF

SIAPE 1554317

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGEP (TPP)/UFF Nº 9, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Designação de membros para composição da Comissão de análise do processo de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Designar os professores Níssia Carvalho Rosa Bergiante, Osvaldo Luiz Gonçalves Quelhas e Fernando Toledo Ferraz para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão dos professores do PPGEP (TPP) responsáveis pela análise do processo de revalidação e reconhecimento de diplomas estrangeiros no PPGEP UFF Niterói.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de março de 2025.

ROBISOM DAMASCENO CALADO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 23, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Altera a DTS VEI/UFF N.º 05 de 20 de março de 2024, substituindo membro do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

A DIRETORA EM EXERCÍCIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Substituir o Docente **Fabio De Jesus Ribeiro, Matrícula SIAPE nº 2341157**, pelo Docente **André Gusso, Matrícula SIAPE nº 1643506**, na composição do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda designado pela DTS VEI/UFF N.º 05 de 20 de março de 2024.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

Diretora em exercício da VEI

Mat. SIAPE 1994280

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VQI/VCX/UFF Nº 4, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Designação dos membros da Banca de Avaliação de Proficiência de disciplina do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI/VCX).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os professores DIEGO PEREIRA SANGI, SIAPE 1998550, LEANDRO FERREIRA PEDROSA, SIAPE 1895251 e ALESSANDRA RUFINO RODRIGUES, SIAPE 1769453 como membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina MÉTODOS INSTRUMENTAIS DE ANÁLISE I.

II- Estas designações não correspondem à função gratificada

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MENDELSSOLM KISTER DE PIETRE
Chefe do Departamento de Química

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/GJO 3/2024

O presidente da Comissão Eleitoral do Departamento de Comunicação Social vem, por meio deste, tornar público o **novo calendário da consulta eleitoral** para Coordenação e Vice-Coordenação do curso de Jornalismo (GJO) da Universidade Federal Fluminense.

CALENDÁRIO

Etapa	Dia	Horário	Local
Inscrição das chapas	11 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024	das 14h às 23:59h	E-mail do Presidente da Comissão Eleitoral: romulocorrea@id.uff.br .
Homologação das chapas	13 de junho de 2024	18h	Departamento de Comunicação Social
Encaminhamento das chapas inscritas para a Publicação no BS	13 de junho de 2024	18h	Departamento de Comunicação Social
Eleição	20 e 21 de agosto de 2024	das 10h às 20h em ambos os dias	Sistema de Eleições On-line Helios Voting, com acesso via e-mail disparado pela plataforma.
Data da apuração e encerramento dos trabalhos	22 de agosto de 2024	18h	Departamento de Comunicação Social
Encaminhamento do resultado ao Departamento de Comunicação Social	23 de agosto de 2024	18h	Departamento de Comunicação Social

RÔMULO NORMAND CORRÊA

SIAPE: 1795874

Presidente da Comissão Eleitoral Local
Departamento de Comunicação Social – GCO
Instituto de Arte e Comunicação Social – IACS
Universidade Federal Fluminense – UFF

#####

EDITAL CEL/VEI (VPT) Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2024**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL/VPT DA VEI – BIÊNIO 2024/2026**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 16 de 09 de maio de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da UFF, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Representantes docentes do Colegiado do programa de Pós-graduação em Tecnologia Ambiental/VPT da VEI para o biênio 2024/2026.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela DTS nº 16, de 09 de maio de 2024, composta pelos docentes titulares: Glaudiane Lilian de Almeida, matriculado no SIAPE sob o nº 1866379; André Gusso, matriculado no SIAPE sob o nº 1643506, Nadja Valéria Vasconcellos de Ávila SIAPE sob o nº 2051477; Nilson Brandalise, matriculado no SIAPE sob o nº 1524009; e pelos membros suplentes: os docentes Welton Alves de Menezes, matriculado no SIAPE sob o nº 1015552; Marcos Flávio de Campos, matriculado no SIAPE sob o nº 2560455. A comissão é presidida pela Prof.ª Glaudiane Lilian de Almeida, vice presidida pelo Prof. André Gusso, secretariada pelo Prof. Nilson Brandalise e assistida pela Prof.ª Nadja Valéria Vasconcellos de Ávila. A comissão eleitoral local recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional da presidente: glaudianealmeida@id.uff.br.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o Colegiado, os Docentes credenciados e em exercício no referido programa de pós-graduação da UFF, do quadro de docentes da UFF. Considera-se para fins de elegibilidade, a revogação do Parágrafo Único do Art. 24, conforme Decisão CUV n.º 077/2013, de 27 de novembro de 2013 que trata sobre a elegibilidade dos professores em estágio probatório permitindo assim a elegibilidade de professores em estágio probatório. Cada chapa inscrita deverá ser composta por 3 (três) docentes titulares e 3 (três) docentes suplentes, conforme Art. 15 do Regimento Interno do VPT. O coordenador e o vice coordenador do programa compõem o colegiado, durante o mandato vigente sendo dispensados da consulta eleitoral. A representação discente na composição do colegiado será realizada mediante eleição pelos alunos, observadas as normas e condições estipuladas em resolução específica.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão realizadas a partir das 00h00min. do dia 24 de junho de 2024, até às 23h59min. do dia 26 de junho de 2024, com o preenchimento de requerimento (ANEXO I deste Edital), o qual deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao e-mail da secretaria da VEI (secretaria.vei@id.uff.br), devendo ser informado no campo “Assunto”, os seguintes dizeres: Requerimento para inscrição de chapa – **VPT - PGTA** - Biênio 2024/2026, para a devida protocolização. Além do requerimento de inscrição, a chapa deverá enviar toda a documentação necessária ao atendimento das exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, a saber: Comprovante de Lotação, Currículo Vitae, Plataforma eleitoral. A comissão não se responsabiliza por

inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail. O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até as 23h59min. do dia 26 de junho de 2024, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 27 de junho de 2024, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Art.4º - Da Proclamação da(s) Chapa(s):

No dia 28 de junho de 2024, às 16h00min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições das chapas e, após etapa recursal, a homologação das mesmas, o que ocorrerá no dia 05 de julho de 2024, às 16h00min. A homologação das chapas será publicada na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886). As informações contidas na ficha de inscrição e a situação funcional de cada docente serão confirmadas pela Comissão Eleitoral Local através de consulta ao Portal de Transparência da UFF.

Art.5º - Dos Recursos:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 00h00min do dia 01 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 03 de julho de 2024. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail (secretaria.vei@id.uff.br) à secretaria da VEI. A CEL divulgará os resultados dos recursos, através de publicação na página da VEI (https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886), no dia 05 de julho de 2024, às 16h00min.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral:

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 08 de julho de 2024 a 12 de julho de 2024, devendo ser realizada utilizando as mídias sociais e os canais eletrônicos disponíveis na VEI, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da Data da Consulta:

A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 15 de julho de 2024 a 17 de julho de 2024, no horário de 10h00min do dia 15 de julho de 2024 até às 16h00min do dia 17 de julho de 2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - Do Local da Consulta:

A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro

de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta:

Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art.10º - Do Direito a Voto:

Para o referido processo de consulta tem direito a voto:

Professores (permanente e colaborador) credenciados lotados no referido programa de Pós-graduação, conforme estabelecido pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE.

Para garantir o direito de votação é de extrema importância que o votante esteja com o endereço de e-mail ativo e informado a CEL, quando este tratar-se de email alternativo que não seja de domínio IDUFF ou que não esteja informado no sistema do governo SIGEPE/SIGAC.

Art.11º - Da Apuração:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação.

A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 18 de julho de 2024, às 09h00min.

Art.12º - Dos Resultados da Apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 18 de julho de 2024, às 16h00min.

no site da VEI, e poderá ser acessado pelo link: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886/

Art.13º - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br conforme Art.62 do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE das 00h00min do dia 22 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 24 de julho de 2024.

Art.14º - Da Divulgação dos Recursos:

O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 26 de julho de 2024, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.15º - Da Divulgação do Resultado Final:

O resultado final da consulta eleitoral será divulgado no dia 29 de julho de 2024, a partir das 16h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da VEI. Local da Divulgação: https://engenhariavr.uff.br/?page_id=4886

Art.16º - Das Disposições Finais:

A consulta eleitoral será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 17 de junho de 2024.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA AMBIENTAL/VPT DA VEI – BIÊNIO 2024/2026

Nome da Chapa:

Representantes docentes do Colegiado - TITULARES

Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	

Representantes docentes do Colegiado - SUPLENTES

Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	
Nome		Matrícula SIAPE	
Email		Unidade acadêmica	

Representante oficial da chapa

Data: / /

Secretaria da EEIMVR

SEÇÃO III

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 105, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 104, de 21 de junho de 2024 e o anexo III da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 100, de 28 de maio de 2024.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 104, de 21 de junho de 2024 e o anexo III - Implantação de Processos no Módulo de Peticionamento da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 100, de 28 de maio de 2024.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 100, de 28 de maio de 2024; e

II - a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 104, de 21 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ¹
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ²
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ⁴
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ⁵
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁶
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS

¹ Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

² Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Processo migrado para a plataforma SouGov.

30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU) ⁷
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)

⁷ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE ANUIDADE DE FILIAÇÕES E ASSOCIAÇÕES NACIONAIS, a partir de 29/05/2024.

07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁸
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁹
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ¹⁰
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR ¹¹
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹²

⁸ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁹ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

¹⁰ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹¹ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹³
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ¹⁴
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ¹⁵
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD) ¹⁶
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹⁷
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)

¹² Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹³ Alteração do nome do processo para MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS, a partir de 22/07/2020.

¹⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹⁵ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹⁶ Alteração do nome do processo para MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROAES, PROEX E VCH), a partir de 11/08/2020.

¹⁷ Fusão dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, implantados em 06/11/2017.

08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹⁸
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ¹⁹
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ²⁰
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ²¹
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN

¹⁸ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹⁹ Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, a partir de 25/10/2021.

²⁰ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

²¹ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ²²
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²³
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ^{24,25}
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ²⁶
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)

²² Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

²³ Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, A PARTIR DE 25/10/2021 (Fusão com o processo de Renovação de Permissão de Uso).

²⁴ Alteração do nome do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

²⁵ Desmembrado nos seguintes processos (implantados em 11/10/2023): Material: Contratação via dispensa de licitação (Serviços - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Material - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Engenharia e Obras - inciso I).

²⁶ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES ²⁷
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
29/04/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE E EAD
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)

²⁷ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE ANUIDADE DE FILIAÇÕES E ASSOCIAÇÕES NACIONAIS, a partir de 29/05/2024.

13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ²⁸
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INTERNO DE AUDITORIA ²⁹
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ³⁰
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)

²⁸ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

²⁹ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

³⁰ Fusão dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ³¹
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) ³²
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ³³
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE

³¹ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³² Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³³ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISICÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS ³⁴
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP) ³⁵
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA

³⁴ Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO), a partir de 04/04/2024.

³⁵ Alteração do nome do processo para PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS EM DEMANDA JUDICIAL, a partir de 05/10/2023.

12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) ³⁶
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS ³⁷
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ³⁸
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE ³⁹
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR

³⁶ Correção de nome de processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO.

³⁷ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

³⁸ Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

³⁹ Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ⁴⁰
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL
04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
01/06/2023	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL
07/06/2023	LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
07/06/2023	STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO STRICTO SENSU
07/06/2023	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
15/06/2023	MATERIAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (LEILÃO)
29/06/2023	PESQUISA: INCLUSÃO DE LABORATÓRIO NO PROGEM
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
06/07/2023	PESSOAL: DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO
06/07/2023	LATO SENSU: CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
13/07/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR
27/07/2023	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO RESIDENCIAL DE IMÓVEL FUNCIONAL
10/08/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE PECÚNIA RELATIVA À LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO USUFRUÍDA EM VIDA
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE OUTRO ÓRGÃO PARA A UFF)

⁴⁰ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.

17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DA UFF PARA OUTRO ÓRGÃO)
24/08/2023	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
24/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (REGISTRO DE ESCRITURA)
24/08/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
24/08/2023	STRICTO SENSU: RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO E DOUTORADO OBTIDO NO EXTERIOR
31/08/2023	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE
14/09/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (TED) ⁴¹
05/10/2023	LATO SENSU: ATUALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
05/10/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES (CAPES)
05/10/2023	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL PARA O SERVIDOR OU DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
05/10/2023	PESSOAL: PENHORA JUDICIAL
05/10/2023	PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA ⁴²
05/10/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
05/10/2023	STRICTO SENSU: REGULAMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS - INCISO II) ⁴³
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (MATERIAL - INCISO II) ⁴⁴
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ENGENHARIA E OBRAS - INCISO I) ⁴⁵
11/10/2023	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS NÃO JUDICIAIS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À UFF

⁴¹ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED), implantados em 08/07/2020.

⁴² Alteração do nome do processo PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP), implantado em 13/10/2022.

⁴³ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴⁴ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴⁵ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

16/11/2023	PESSOAL: PENSÃO ALIMENTÍCIA
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SEM VENCIMENTOS
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - EXERCÍCIO PROVISÓRIO
30/11/2023	PESSOAL: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
30/11/2023	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DIÁRIAS E/OU PASSAGEM (COLABORADOR EVENTUAL EXTERIOR)
14/12/2023	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR FABRICAÇÃO PRÓPRIA
21/12/2023	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS NO SIAPE
28/12/2023	PESSOAL: REEMBOLSO POR CESSÃO DE SERVIDOR
28/12/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SERVIDORES EXTERNOS
28/12/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA - SERVIDORES EXTERNOS
22/02/2024	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR EXTERNO
22/02/2024	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE DISCENTE
29/02/2024	GRADUAÇÃO: MUDANÇA DE TURNO
01/03/2024	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO (INCLUSIVE SEQUENCIAL E EAD)
07/03/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: SOLICITAÇÃO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (COLABORADOR EVENTUAL/CONVIDADO)
14/03/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE ANUIDADE DE FILIAÇÕES E ASSOCIAÇÕES INTERNACIONAIS
28/03/2024	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME
28/03/2024	PATRIMÔNIO: INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL (OBRAS) ⁴⁶
28/03/2024	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES (OBRAS)
04/04/2024	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
04/04/2024	PATRIMÔNIO: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO) ⁴⁷
18/04/2024	PESSOAL: RECONDUÇÃO DE SERVIDOR
25/04/2024	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

⁴⁶ Correção de nome do processo Material: Incorporação de Bem Imóvel (Obras) implantado em 28/03/2024.

⁴⁷ Alteração do nome do processo MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, implantado em 26/09/2022.

02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - A PEDIDO DO SERVIDOR
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - DE OFÍCIO
02/05/2024	PESSOAL: REVERSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
09/05/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS REFERENTES A NOTAS DE EMPENHO SUBSTITUTIVAS DE CONTRATO
09/05/2024	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
16/05/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (PROPI)
16/05/2024	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO
16/05/2024	PESSOAL: APURAÇÃO ÉTICA
16/05/2024	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO (SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)
16/05/2024	PESSOAL: PROCEDIMENTO PRELIMINAR ÉTICO
23/05/2024	MATERIAL: DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS
23/05/2024	PESSOAL: QUALIFICAÇÃO DE PCD PARA ALTERAÇÃO CADASTRAL/FUNCIONAL
23/05/2024	STRICTO SENSU: EXPEDIÇÃO DE 1ª VIA DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO)
23/05/2024	STRICTO SENSU: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE ⁴⁸
29/05/2024	ASSUNTOS DIVERSOS: CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS E SÍMBOLOS HERÁLDICOS
29/05/2024	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: PROPOSIÇÃO, INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO AOS CONSELHOS SUPERIORES
29/05/2024	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS
29/05/2024	LATO SENSU: EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
29/05/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DA FOLHA DE PAGAMENTO
29/05/2024	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE ANUIDADE DE FILIAÇÕES E ASSOCIAÇÕES NACIONAIS ⁴⁹
29/05/2024	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COLEGIADO DE UNIDADE

⁴⁸ Incluído a pedido em 28/05/2024.

⁴⁹ Fusão dos processos Orçamento e Finanças: Pagamento de Anuidade ANDIFES e Documentação e Informação: Pagamento de Anuidade (ABEU), implantados respectivamente em 29/04/2024 e 21/12/2018.

29/05/2024	PESSOAL: PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL
29/05/2024	STRICTO SENSU: EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE DIPLOMA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO)
13/06/2024	PESSOAL: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
20/06/2024	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO
27/06/2024	GRADUAÇÃO: MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL - OUTRAS INSTITUIÇÕES PARA UFF
27/06/2024	GRADUAÇÃO: MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL - UFF PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
27/06/2024	PESSOAL: TELETRABALHO NO EXTERIOR EM SUBSTITUIÇÃO A AFASTAMENTO SEM ÔNUS PARA ESTUDO NO EXTERIOR

ANEXO III

IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÓDULO DE PETICIONAMENTO

DATA	ÁREA RESPONSÁVEL	TIPO DE PROCESSO
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
22/06/2021	PROGRAD	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR - REFUGIADOS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
27/07/2021	PROGRAD	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
05/11/2021	PROGRAD	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19)
26/05/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE

01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
26/09/2022	SGCS/GAR	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
13/10/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
12/12/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
06/04/2023	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	AGIR/PROPMI	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
11/05/2023	PROAD	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
29/06/2023	DGLD/CPD	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	DGLD/CPD	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
31/08/2023	PROGEPE	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE
22/02/2024	PROGRAD	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE DISCENTE
29/02/2024	PROGRAD	GRADUAÇÃO: MUDANÇA DE TURNO
28/03/2024	PROGEPE	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME
18/04/2024	PROGEPE	PESSOAL: RECONDUÇÃO DE SERVIDOR
23/05/2024	PROPMI	STRICTO SENSU: EXPEDIÇÃO DE 1ª VIA DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO)
29/05/2024	PROPMI	LATO SENSU: EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
29/05/2024	PROPMI	STRICTO SENSU: EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO E DOUTORADO)
26/06/2024	PROGRAD	GRADUAÇÃO: MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL - UFF PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.506 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de Prorrogação de Validade do Concurso na área de conhecimento: Matemática - Edital de Abertura nº 140/2021.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000672/2024-10

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar pedido de prorrogação de validade de concurso por mais dois anos para a área de conhecimento Matemática, classe A, adjunto A, regime 40h D.E., do Departamento de Matemática Aplicada - GMA, edital de abertura nº 140/2021, de 27/12/2021, homologado por meio do edital nº 145/2022, de 28/06/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.507 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de Prorrogação de Validade do Concurso na área de conhecimento: Formação Econômica do Brasil e Economia Brasileira Contemporânea - Edital de Abertura nº. 140/2021.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000643/2024-40

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação de validade de concurso por mais dois anos para a área de conhecimento Formação Econômica do Brasil e Economia Brasileira Contemporânea, classe A, adjunto A, regime 40h DE, do Departamento de Economia – SEN, edital de abertura nº 140/2021, de 27/12/2021, homologado por meio do edital nº 145/2022, de 28/06/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.508 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de Prorrogação de Validade do Concurso na área de conhecimento: Matemática – edital de abertura nº 140/2021, de 27/12/2021, homologado por meio do edital nº 145/2022, de 28/06/2021.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164751/2024-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de prorrogação de validade de concurso público para provimento do cargo de professor do magistério superior, por mais 2 (dois) anos, para a área de conhecimento Matemática, classe A, Adjunto A, 40h DE, do Departamento de Ciências Exatas de Volta Redonda - VCE, edital de abertura nº 140/2021, de 27/12/2021, homologado por meio do edital nº 145/2022, de 28/06/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.509 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de homologação da Comissão Especial para avaliação de promoção funcional - Bettina Monika Ruppelt.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.150808/2023-42

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação da docente Bettina Monika Ruppelt ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento Farmácia, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica:

TITULARES:

Sorele Batista Fiaux (UFF)
José Carlos Tavares Carvalho (UNIFAP)
Luciano dos Santos Bersot (UFPR)
Carla Holandino Quaresma (UFRJ)
Eduardo Ricci Júnior (UFRJ)

SUPLENTE:

Ismar Araujo de Moraes (UFF)
Paulo de Assis Melo (UFRJ)
Edemilson Cardoso da Conceição (UFG)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.510 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de homologação da Comissão Especial para avaliação de promoção funcional - Carlos Dimas Martins Ribeiro.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163447/2024-85

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Carlos Dimas Martins Ribeiro ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento Saúde Coletiva, do Departamento de Planejamento em Saúde:

TITULARES:

Claudio Roberto Marques Gurgel (UFF)

Suely Ferreira Deslandes (FIOCRUZ)

Cinara Maria Leite Nahra (UFRN)

Marcelo Braz Moraes dos Reis (UFRN)

Paulo Gilvane Lopes Pena (UFBA)

SUPLENTE:

Elinaldo Leal Santos (UESB)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.511 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe de Professor Associado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.164888/2024-02

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar na forma do artigo 2º, da Resolução nº 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de Professor Associado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º - A referida Comissão Especial fica com a seguinte composição:

TITULARES

Luis Alberto Duncan Rangel
José Adilson de Castro
Jorge Alberto Rodriguez Durán

SUPLENTES

Edwin Elard Garcia Rojas
Fabiana Soares dos Santos

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.512 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de Promoção Funcional para Professor Titular - Luiz Fernando Cerqueira Fonseca.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.165194/2023-01

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Luiz Fernando Cerqueira Fonseca, lotado no Departamento de Economia - SEN, do nível IV a Classe D (Professor Associado) para Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 19/05/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.513 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Solicitação de Promoção Funcional para Professor Titular - Marcio Antonio Babinski.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.186701/2023-32,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do docente Marcio Antonio Babinski lotado no Departamento de Morfologia - MMO, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 07/11/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.514 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplinas - Maria Fernanda Rangel Barquette.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158410/2024-35,

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Dispensa de Disciplinas da discente Maria Fernanda Rangel Barquette, no Curso de Graduação em Medicina.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.515 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplinas – Amanda Mayuma Alves Ferreira.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158505/2024-59

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Dispensa de Disciplinas da discente Amanda Mayuma Alves Ferreira, no Curso de Graduação em Medicina.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.516 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Trancamento Especial de Matrícula – Livia Mazza Silva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172866/2023-27

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer do pedido formulado por Lívia Mazza Silva, referente à solicitação de Trancamento Especial de Matrícula no Curso de Graduação em Enfermagem, e dar provimento ao recurso, possibilitando que a solicitação seja apreciada junto ao DAE/GRAD e à DPS/CASQ.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.517 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento de Título - Robert Jäckel.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.159930/2024-65

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Maestro en Ingeniería Mecánica com Orientación Terminal em Termofluidos, obtido Robert Jäckel, na Universidad Autónoma de San Luis Potosí (San Luis Potosí, México), como equivalente ao de Mestrado em Engenharia Mecânica, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.518 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento de
Título - André Fernando de Castro da Silva –
Solicitação de Reconhecimento

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.159933/2024-07

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy – Mechanical Engineering, obtido por André Fernando de Castro da Silva, na California Institute of Technology (Pasadena, Estados Unidos da América), como equivalente ao de Doutorado em Engenharia Mecânica, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.519 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento de Título – Jaqueline Ribeiro da Costa.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163665/2024-10

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Mestre em Ciências da Educação, obtido por Jaqueline Ribeiro da Costa, na Universidade do Porto (Portugal), como equivalente ao de Mestrado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.520 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento de
Título – Rubem Barboza Ferreira Neto

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163671/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Doctorado en Educación, obtido por Rubem Barboza Ferreira Neto, na Universidad de Santiago de Compostela (Espanha), como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.521 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Alteração de Currículo de Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160029/2024-36,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 3.521 de 29 de Maio de 2024

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde da Universidade Federal Fluminense (UFF), nível de Mestrado e Doutorado, rege suas atividades pela Resolução 394 de 15 de setembro 2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) desta Universidade.

Art. 2º - Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde têm por finalidades:

- Formação e aprimoramento, em alto nível, de pessoal qualificado ao desenvolvimento da pesquisa e a qualificação pessoal;
- Proporcionar o aprofundamento, a complementação, o aprimoramento e a atualização do conhecimento em áreas específicas do saber relacionado a produtos para saúde, bem como a produção de novos conhecimentos nessa área, e
- Estimular atividades de pesquisa através do desenvolvimento da capacidade criadora e juízo crítico dos Pós-Graduandos.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 3º- Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, da Universidade Federal Fluminense, Stricto Sensu, se caracterizam por:

- I. estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. matrícula mediante seleção ou transferência, convênios e/ou acordos específicos;
- III. inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- IV. avaliação do aproveitamento escolar;
- V. exigência de trabalho final;
- VI. qualificação do corpo docente nos termos da Legislação vigente;
- VII. existência de Professor Orientador;
- VIII. gestão colegiada.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I
DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 4º - O ingresso de estudantes nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde ocorrerá por meio de processos seletivos periódicos, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela ou por outras modalidades

reconhecidas e aprovadas pela PROPP, sendo as seguintes exigências mínimas para admissão e efetivação da matrícula,

- I) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II) apresentar a documentação exigida no edital;
- III) estar habilitado a cumprir as exigências específicas para ingresso nos cursos do Programa, explicitadas em edital de seleção.

§ 1º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

§ 2º. O candidato participante da seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de conclusão de curso de graduação, sem obrigatoriamente ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de curso de graduação.

SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 5º – Será fundamentada pelo edital de seleção, que deverá obedecer a este Regimento e conter, no mínimo:

- I. período e local de inscrições;
- II. Linhas de Pesquisa, possíveis orientadores e número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros. Caso não haja candidatos estrangeiros, as vagas correspondentes poderão ser ocupadas por candidatos brasileiros aprovados no processo seletivo. Em caso de vagas para ações afirmativas, o número de vagas e os grupos beneficiados serão especificados. As vagas fora da modalidade de ampla concorrência serão reversíveis, com exceção da vaga de deficiente físico, sendo preenchidas caso não haja habilitado nas situações previstas, de acordo com a classificação no processo seletivo;
- III documentação necessária;
- III. qualificações específicas do candidato;
- IV. calendário contendo:
 - data e local de aplicação de cada um dos instrumentos de avaliação;
 - data e local de divulgação de notas de cada uma das etapas do processo seletivo, ou conceito (Habilitado/ Não Habilitado);
 - prazo para interposição de recursos após cada instrumento de avaliação eliminatório e após o resultado final (nota numérica);
 - data de divulgação do resultado final (nota numérica).
- V. descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido, explicitando: nota mínima a ser alcançada, em caso de etapa eliminatória; pesos de cada etapa para composição da nota final, conhecimentos ou itens que serão avaliados. Apresentação de conteúdo programático, referências bibliográficas e orientações para a elaboração de projeto de tese ou realização do exame, se necessário; No caso de defesa de projeto, serão apresentados os critérios

mínimos que orientarão a prova/arguição oral e esta constituirá uma atividade pública e/ou gravada (áudio ou vídeo).

VI. No caso de candidatas que se tornaram mães nos últimos 5 anos, será adotado fator de correção à nota final do currículo, discriminado no edital, até o limite máximo da pontuação.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço e, cadastro no Sistema Acadêmico (SISPOS). O edital será disponibilizado automaticamente na página de Programas de PG Stricto Sensu da PROPPi.

Art. 6º - A inscrição para o processo de seleção ao curso de Mestrado deverá ser instruída com cópia digital ou digitalizada da carteira de identidade e do CPF; fotografia 3X4 digital ou digitalizada; Currículo Lattes comprovado; diploma e histórico escolar de graduação e anteprojeto de Dissertação, elaborado a partir de temas inseridos nas linhas de pesquisa do programa, e carta de aceite do Orientador.

Art. 7º - A inscrição para o processo de seleção ao curso de Doutorado deverá ser instruída com cópia digital ou digitalizada da carteira de identidade e do CPF; fotografia 3X4 digital ou digitalizada; Currículo Lattes comprovado; diploma e o histórico escolar de Curso de Mestrado credenciado pela CAPES na época de sua obtenção, projeto de Tese e carta de aceite do Orientador.

Art. 8º - No momento da inscrição para o processo de seleção, o candidato deverá optar por, pelo menos, uma das três linhas de pesquisa vinculadas ao Programa: Monitoramento de Produtos para Saúde; Biologia Aplicada a Produtos para Saúde ou Desenvolvimento de Produtos para Saúde.

Art. 9º - Poderão inscrever-se para seleção ao ingresso no curso de Mestrado, alunos da última fase de curso de graduação de nível superior, desde que comprove a finalização do curso até a data anterior à prevista para o ingresso do aluno no programa. Para a seleção ao ingresso no curso de Doutorado será permitida a inscrição de candidatos cursando a última fase de curso de Mestrado recomendado pela CAPES, desde que a defesa da dissertação de Mestrado ocorra até data anterior àquela prevista para o ingresso do aluno no curso de Doutorado.

Art. 10 - A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora, formada por, pelo menos, 3 (três) Professores Doutores e/ou Livre-Docentes com indicação aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) ao final da seleção ao curso pretendido.

Art. 11 - Para a seleção dos candidatos para ingresso no curso de Mestrado, constituirão elementos de avaliação:

- I) exame do Currículo Lattes, que deverá conter documentos para comprovação dos itens descritos;
- II) exame de conhecimentos gerais enfocando temas básicos à área de concentração do curso, de acordo com o edital;
- III) avaliação do anteprojeto de dissertação;
- IV) Carta de aceite do Orientador.

Art. 12 - Para a seleção dos candidatos para ingresso no curso de Doutorado, constituirão elementos de avaliação:

- I) exame do Currículo Lattes, que deverá conter documentos para comprovação dos itens descritos;
- II) Avaliação do projeto de pesquisa, com defesa e arguição;
- III) Carta de aceite do Orientador.

Parágrafo único – Em casos especiais poderão ser aceitas matrículas de alunos no Curso de Doutorado diretamente, sem conclusão de curso de Mestrado, de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF, obedecendo normas pré-estabelecidas pelo programa. Esta aceitação deverá ser aprovada pelo Colegiado do programa, após avaliação e emissão de parecer positivo por banca examinadora composta por professores indicados pelo Colegiado e a análise da solicitação feita pelo Orientador, devidamente justificada. O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento e o seu não cumprimento incorre no que prevê o artigo 20º, Inciso I, resultando em cancelamento de matrícula.

SEÇÃO III DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 13 - O Programa promoverá ações afirmativas conforme regramento da Universidade e conforme as legislações superiores..

SEÇÃO IV DA MATRÍCULA

Art. 14 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo. A matrícula e a inscrição em disciplinas obedecerão ao disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFF.

Art. 15 - Poderão ser admitidas matrículas de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendados pela CAPES, ou por acordos/convênios de cotutela ou por modalidades reconhecidas pela PROPPi, desde que haja vagas não preenchidas, remanescentes do último edital de seleção. O estudante deverá comprovar ter concluído o Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF.

§ 3º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

Art. 16 - Uma vez concluída a seleção, a secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente (Sistema Acadêmico de Pós-Graduação- SISPOS).

§ 1º A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu (DPSS/ PROPI), gerando o número de matrícula de cada estudante.

SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 17 - A cada período letivo, os estudantes procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderá ser concedida, a critério do Colegiado, ouvidos os responsáveis pela disciplina e havendo vagas, inscrição em disciplinas isoladas a alunos de outros Programas de Pós-Graduação da UFF ou de outras Instituições, mediante solicitação à Coordenação.

CAPÍTULO VI DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 18- O estudante poderá permanecer em trancamento de matrícula por, no máximo, seis meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados. Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo casos excepcionais.

Art. 19 - O trancamento de matrícula deverá obedecer ao disposto no Regulamento para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFF.

§ 1º – Em caso de trancamento automático, a reabertura de matrícula estará condicionada à apresentação de carta do Orientador com exposição dos motivos que levaram ao trancamento automático, para avaliação pelo Colegiado. Se necessário, será solicitada, ainda, revalidação ou realização de novos créditos.

§ 2º – O pedido de trancamento deverá ser feito pelo aluno, com os motivos do pedido e prazo pretendido, com manifestação favorável circunstanciada do orientador e apresentado à Coordenação do Programa que encaminhará ao colegiado, a. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

§ 3º – O pedido de trancamento deverá ser encaminhado em tempo hábil que permita o cumprimento do calendário escolar.

§ 4º – Para não haver perda do vínculo da matrícula é necessário que a solicitação seja feita no máximo até o final do penúltimo semestre. Casos excepcionais poderão ser avaliados e aprovados em colegiado.

CAPÍTULO VII DAS LICENÇAS

Art. 20 - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 18, até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa. Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 21 - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 19º deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa; para esclarecimentos adicionais, poderá ser encaminhada à perícia médica da UFF.

CAPÍTULO VIII DO CANCELAMENTO

Art. 22 - O aluno terá a sua matrícula cancelada quando:

- I. esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, nos termos deste Regimento;
- II. for reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, ou atividades acadêmicas;
- III. não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividades acadêmicas;
- IV. deixar de cumprir as atividades semestrais estabelecidas como obrigatórias, sem justificativa homologada pelo Colegiado;
- V. o cancelamento for solicitado pelo Coordenador ou Orientador, por desempenho acadêmico insatisfatório comprovado, e homologado pelo Colegiado.

Art. 23 – Esgotado o prazo máximo de permanência no Programa e ocorrendo nova matrícula, após nova seleção, poderá ser permitido ao aluno aproveitar os créditos obtidos anteriormente, mediante justificativa do Orientador e a critério do Colegiado do Programa.

Art. 24- O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 25 – O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será constituído pelo Coordenador e Vice-coordenador do Curso, por dois representantes dos docentes permanentes de cada Linha de Pesquisa (um total de seis), e dois representantes do corpo discente,

sendo um aluno do curso de Mestrado e um aluno do curso de Doutorado, eleitos pelos seus pares. O colegiado será constituído ainda por um

membro suplente por linha de pesquisa (um total de três) e ainda dois suplentes do corpo discente, um do curso de Mestrado e um do curso de Doutorado.

§ 1º - Quando houver a disponibilidade de mais de um Técnico Administrativo no programa, um deles poderá compor o colegiado de maneira alternada.

§ 2º- Os representantes docentes serão eleitos e terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

Art. 26 - Caberá ao Colegiado:

- I. aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II. aprovar o currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III. definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento e descredenciamento de professores;
- IV. aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos professores que integram o corpo docente do programa;
- V. aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;
- VI. aprovar os planos de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII. aprovar propostas de convênios;
- VIII. aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX. decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto em artigos específicos deste Regulamento;
- X. homologar casos excepcionais de nomes dos Orientadores e Coorientadores de Dissertações e Teses;
- XI. definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da CAPES;
- XII. aprovar a composição das comissões examinadoras de Dissertações e Teses indicadas pelos Orientadores;
- XIII. aprovar a comissão interna de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV. homologar os resultados das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV. julgar recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI. decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa;
- XVII. aprovar os critérios para a concessão de bolsas aos alunos do Programa, definidos pela comissão.

Art. 27 – Serão realizadas reuniões ordinárias mensais, conforme calendário anual aprovado.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 28 – O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado.

Art. 29 - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-coordenador, com titulação de Doutor ou equivalente, escolhidos dentre os membros pertencentes ao Corpo Docente Permanente do Programa.

Parágrafo único - O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e vinculados funcional e administrativamente subordinados ao Diretor da Unidade, à qual o programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 30 - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa; e
- X) Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 31 - O Vice-coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento for equivalente a mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador for definitivo e ocorrer na primeira metade de seu mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA

Art. 32 - A Coordenação de Programa terá uma Secretaria a ela subordinada que se localizará na Faculdade de Farmácia da UFF.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 33 - A Comissão de Bolsas, será constituída por membros do corpo docente e de representantes do corpo discente e técnico, escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa; Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Art. 34 - São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação. Os critérios serão regulamentados em instrumento próprio, devidamente publicado e disponibilizado na página do programa, considerando as portarias e normativas da CAPES e da UFF com relação à concessão e acúmulo de bolsas com outras atividades;
- II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 35 - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, e suas deliberações deverão ser homologadas pelo Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

SEÇÃO V

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 36 - São atribuições do Orientador:

- I. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante, bem como qualquer intercorrência durante o curso;
- III. Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Examinadoras da dissertação/tese (ou trabalho equivalente) do estudante, de acordo com as regras para composição de banca, previamente estabelecidas e disponíveis na página do programa;
- IV. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- V. Encaminhar à coordenação, documento de solicitação de cadastramento de coorientador, caso esse seja externo ao programa. Esse cadastramento não implica em credenciamento como corpo docente do programa;

VI. Presidir a sessão de defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, exceto em casos com prévia notificação e justificativa à coordenação.

Art. 37 - Será aceito como coorientador, professores e/ou pesquisadores, com grau de doutor, devidamente vinculados a instituições de ensino e pesquisa. Este deverá apresentar conhecimento específico que complemente a execução do trabalho.

Art. 38 - São atribuições do Coorientador:

- I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;
- II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador;
- III. Substituir o orientador em eventual impedimento do mesmo.

CAPÍTULO X DOS CURRÍCULOS

Art. 39 - Os currículos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão explicitar as disciplinas e outras atividades acadêmicas, e serão elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - A carga horária mínima do Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - A carga horária mínima do Curso de Doutorado em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde será de 1680 (mil seiscentos e oitenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser alterado, mediante solicitação fundamentada do discente, em concordância com o Orientador, e encaminhamento ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a solicitação

Art. 40 – O Colegiado do Programa aprovará a programação periódica anual dos cursos de Mestrado e Doutorado, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO XI DO CORPO DOCENTE

Art. 41- O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou reconhecimento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 1º - Dos docentes do Programa exigirá-se a formação acadêmica adequada, representada pelo título de Doutor ou equivalente, e produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º. Os docentes dos Programas deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 3º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

§ 4º. O docente de outra instituição deverá apresentar documentação de concordância da instituição de origem, junto com a carga horária que dedicará ao Programa.

§ 4º O número máximo de orientados por orientador obedecerá à determinação da área na CAPES.

§ 5º No caso de docentes que tenham usufruído de licença maternidade, para a avaliação de credenciamento e/ou reconhecimento serão acrescidos, para efeitos de avaliação, 2 anos por licença, conforme detalhado em instrução normativa do programa.

§ 6º - A validade do credenciamento referido no presente artigo será de 4 anos, com avaliações bienais.
Art. 42 - Será instituída comissão de Credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de Docentes, constituída por, no mínimo, três docentes do quadro permanente do programa.

Art. 43 - Sobre o credenciamento:

§ 1º - Os Docentes credenciados no PPG-CAPS estarão nas categorias de Docentes Permanentes ou Docentes Colaboradores.

§ 2º Os credenciados como Docentes Permanentes deverão atender aos requisitos de produção científica suficiente, participação em atividades didáticas, participação em projetos de pesquisa do Programa e orientação de alunos no Programa.

§ 3º Os Docentes Colaboradores deverão ser aqueles credenciados que não atendam a um dos requisitos necessários, no quadriênio. Estes só poderão atuar como coorientadores.

§ 4º Não será aceita a orientação de alunos por professores credenciados quando estes últimos: estiverem orientando alunos que não estejam em cumprimento com os prazos de defesa de qualificação, tese ou dissertação; não apresentarem envolvimento em disciplinas do programa no período de dois anos; estiverem em débito com suas atribuições perante o programa; não apresentarem publicações envolvendo alunos orientados.

Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa, mediante carta com justificativa do professor credenciado.

§ 5º Para aprovação do credenciamento, o Docente deve:

- I. apresentar produção científica nos últimos 4 anos compatível com aquela descrita no § 2º deste artigo;
- II. demonstrar que possui capacidade de prover condições materiais e financeiras para o desenvolvimento do projeto de pesquisa dos alunos;

III. ter experiência em orientação, pelo menos, de bolsista de Iniciação Científica, para os docentes que solicitarem credenciamento para orientação de alunos de Mestrado, e de

Mestrado, para os docentes que solicitarem credenciamento para orientação de alunos de Doutorado;

IV. apresentar a proposição de uma nova disciplina para o Programa ou participação ativa em alguma disciplina já existente;

§ 6º O credenciamento de docentes permanentes obedecerá ao percentual de docentes exclusivos do Programa conforme estabelecido pelo documento de área da CAPES, além de outros critérios estabelecidos em instrumento próprio (Instrução normativa).

§ 7º Os pareceres de credenciamento, após aprovação em colegiado, Uma vez que o Colegiado aprove o pedido, o credenciamento terá validade de 18 meses e a efetivação do credenciamento somente ocorrerá se o candidato concorrente, sob orientação do Docente solicitante for classificado no processo seletivo.

Art. 44 Sobre o descredenciamento

§ 1º Os descredenciamentos, quando houver, deverão ser efetuados ao final de cada biênio e seguirão os seguintes critérios:

I. o descredenciamento de Docente Permanente ocorrerá caso este não apresente orientação por até 2 anos; também será descredenciado o docente permanente cuja produção científica seja insuficiente no quadriênio. Como produção científica insuficiente, entende-se a inexistência de publicações em periódicos qualificados.

II. em casos como os anteriormente citados, o docente poderá ser remanejado para a classe de professor Colaborador. Caso o número de Colaboradores seja maior ou igual a 30% do número total de Docentes, o docente em questão poderá ser, então, desligado do Programa ou levar ao descredenciamento de outro docente caso este seja mais atuante no programa

III. a manutenção na classe de Permanente, de docente com produção no quadriênio em questão, equivalente a duas publicações que atendam ao critério estabelecido deverá ser dependente da produção geral do programa, ou seja, ele poderá ser mantido como Permanente somente se mais de 60% dos demais docentes Permanentes possuírem produção superior àquela estabelecida no § 2º deste artigo.

IV. o docente Colaborador que atender aos critérios descritos anteriormente para credenciamento de novos Docentes e após análise da comissão de credenciamento e reconhecido e aprovação em colegiado, poderá ascender à classe de professor Permanente, se assim for o seu desejo.

V. o docente Colaborador que não apresentar nenhuma produção científica no quadriênio deverá ser desligado do Programa.

Parágrafo único – os professores que se aposentarem da instituição de origem serão descredenciados assim que finalizarem suas orientações. Em caso de solicitação de permanência de vínculo, o docente ficará submetido aos mesmos critérios dos demais docentes do programa.

CAPÍTULO XII
DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I
DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 45 - Os Cursos de Mestrado e Doutorado serão cumpridos em regime de tempo integral, com duração mínima e máxima conforme prevista no Regimento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense. Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- A verificação de aproveitamento será feita de acordo com as peculiaridades de cada disciplina, devendo o professor encaminhar à secretaria o resultado da avaliação, em valores de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º- O aluno do curso de Mestrado deverá defender o projeto de dissertação que será submetido à avaliação por uma banca composta por docentes ou pesquisadores indicados pelo orientador, obedecendo a regulamentação pré-estabelecida pelo Programa em Instrução Normativa. A ata de defesa do projeto será encaminhada à secretaria da pós-graduação com o parecer da banca examinadora.

§ 5º - Quando da não aprovação do projeto, este deverá ser reestruturado e nova defesa deverá ser realizada no prazo máximo de 60 dias.

§ 6º- A partir do segundo semestre do Curso de Mestrado, quando da inscrição em disciplinas e após a homologação de seu projeto de pesquisa, o discente deverá inscrever-se nas Disciplinas de Elaboração de Trabalho de Pesquisa, I a III sequencialmente. A obtenção dos créditos correspondentes estará condicionada à avaliação pelo orientador, que deverá ser enviada à coordenação para atribuição dos créditos.

§ 7º O aluno de Mestrado deverá submeter-se à prova de inglês, de acordo com normas pré-estabelecidas pelo programa, dispostas em Instrução Normativa, devendo obter a aprovação para a conclusão desse quesito.

§ 8º - A prorrogação de prazo para defesa da dissertação constituirá medida excepcional, e deverá ser solicitada ao Colegiado com prazo mínimo de 30 dias antes do prazo estabelecido para a defesa (24 meses).

§ 9º- O doutorando deverá inscrever-se, a partir do 2º semestre, nas Disciplinas de Elaboração de Trabalho de Tese, I a VII, sequencialmente. A obtenção dos créditos correspondentes a estas disciplinas

estará condicionada ao envio, à coordenação do programa, da avaliação do discente pelo orientador, para que seja realizada a atribuição de créditos.

§ 10º- O doutorando deverá realizar a defesa de seu projeto de tese, até o terceiro semestre, com a entrega do Projeto de Tese detalhado, com resultados parciais, se houver, seguida de

apresentação oral do mesmo, à uma banca conforme determinações pré-estabelecidas pelo Programa.

§ 11º - O aluno de doutorado deverá submeter-se ao Exame de Qualificação, conforme normas pré-estabelecidas pelo programa, dispostas em Instrução Normativa, devendo obter a aprovação para a conclusão desse quesito.

§ 12º - O aluno de doutorado deverá submeter-se ao exame de redação em língua inglesa, conforme disposto em Instrução Normativa do programa, devendo obter a aprovação para a conclusão desse quesito.

§ 13º - Para conclusão do curso de doutorado, o discente deverá submeter-se e ser aprovado em exame de proficiência em uma segunda língua estrangeira, conforme orientações pré-estabelecidas pelo programa.

§ 14º - O estudante, tanto de Mestrado quanto de Doutorado, deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências dispostas neste regimento dentro dos prazos previamente estabelecidos. O não cumprimento dos prazos incorre no que prevê o artigo 19º, item IV, resultando em cancelamento da matrícula.

Art. 46 – As disciplinas serão periodicamente avaliadas segundo normas estabelecidas pela Comissão de Avaliação, instituída pela Coordenação.

Art. 47- Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final e aos seminários, desde que tenham sido realizadas no período de até 5 anos antes da inscrição do aluno no curso.

§ 1º Os créditos relativos às disciplinas ou atividades cursadas em outros programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), credenciados pela CAPES, poderão ser aproveitados, após aprovação pelo Colegiado, desde que constituam até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, conforme previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação, Resolução 394/2021 do CEPEX/UFF, desde que tenham sido realizados no período de até 5 anos antes da inscrição do aluno no curso.

§ 2º. No caso de estudantes oriundos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde/UFF (estudantes de Mestrado que irão cursar Doutorado), o limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º. Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas serão validadas pelo Colegiado do Programa.

§ 4º Estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguirão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

Art. 49 - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será concedida ao aluno, consultado o Orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou migrar para o novo currículo/regimento.

Art. 50 - Em caso de mudança ou interrupção de orientação, o Orientador e o aluno deverão encaminhar solicitação com justificativa detalhada, por escrito, à Coordenação e esta, após esclarecimentos e ações cabíveis, levará para discussão no Colegiado.

§ 1º- A mudança de orientação poderá ocorrer dentro de até 12 meses após a matrícula para o aluno de Mestrado ou dentro de até 24 meses para o aluno de Doutorado. Casos excepcionais serão avaliados pelo colegiado.

§ 2º- O não envio desta solicitação pelo Orientador/aluno à Coordenação do Programa, exime a mesma de qualquer responsabilidade frente às agências de fomento, em caso de aluno bolsista, frente a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e frente a qualquer documento encaminhado por esta Coordenação relacionando o nome do orientador ao projeto e/ou aluno.

Art. 51 - O estudante matriculado em curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, conforme critérios em normativa própria e desde que haja:

- I. Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II. Avaliação positiva de banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento incorre no que prevê o Art. 22º, resultando em cancelamento de matrícula.

SEÇÃO II DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 52 - O Estágio Docência, de caráter obrigatório, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar.

§ 1º. O estudante deverá cumprir os créditos referentes ao Estágio em Docência definidos pelo programa.

§ 2º. Serão consideradas atividades de ensino:

- I. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
- III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários e outros.

§ 3º. O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

§ 6º. Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

§ 7º. Em casos excepcionais, o Estágio poderá ser realizado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante justificativa do Orientador e aprovação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XIII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS

Art. 53 - Para obtenção do grau de Mestre ou Doutor em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, o aluno deverá cumprir as exigências contidas no Art. 50 da Resolução 394/2021 e apresentar a Dissertação ou Tese em sessão pública, a uma Comissão Examinadora, segundo as regras estipuladas pela Coordenação e homologadas pelo Colegiado do programa.

SEÇÃO II DO TRABALHO FINAL

Art. 54 - Fica definido como trabalho final a Dissertação para o curso de Mestrado e o desenvolvimento de Tese para o curso de Doutorado, no qual o candidato demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 55- A Dissertação ou Tese, com parecer favorável do Orientador, será submetida a um revisor, para avaliar se o trabalho preenche os requisitos mínimos para ser apresentado em versão definitiva.

§ 1º - O trabalho final será enviado para o revisor, homologado em reunião de Colegiado, que deverá fazer parte da Comissão Examinadora, para que o mesmo proceda a análise do trabalho.

§ 2º - Após o parecer favorável do revisor, que deverá ser encaminhado à coordenação através de formulário próprio, a Dissertação ou Tese será encaminhada aos membros da Comissão Examinadora, já homologada pelo Colegiado e constituída de acordo com as normas do Programa.

Art. 56 - Os trabalhos finais de Mestrado serão julgados por Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por pelo menos 03 (três) membros, dentre os quais 01 (um) deverá ser o Professor Orientador, e 01 (um), no mínimo, deverá ser de outra instituição de Ensino Superior e não possuir vínculo formal de trabalho com a UFF.

Art. 57 - Os trabalhos finais de Doutorado serão julgados por Comissão Examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por pelo menos 05 (cinco) membros, dentre os quais 01 (um) deverá ser o Professor Orientador, e 02 (dois), no mínimo, deverão ser de outra instituição de Ensino Superior e não possuir vínculo formal de trabalho com a UFF.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente; priorizando-se formações variadas, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa. A comissão examinadora poderá contar com mais de um membro suplente, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa.

Art. 58 - Para defesa da dissertação ou tese será exigido o cumprimento de todos os quesitos determinados por este regimento e regulamentado em Instrução Normativa do Programa contendo os requisitos necessários para a titulação dos discentes.

Art. 59 - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa, mediante justificativa do professor orientador e disponibilidade de tecnologia.

§ 1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. Poderá ser utilizada assinatura eletrônica, conforme o caso.

§ 2º. Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

Art. 60 - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A Comissão Examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 61 - Ao aluno que concluir satisfatoriamente o curso correspondente será concedido o grau de Mestre ou Doutor, conforme as determinações do Regulamento Geral para os Programas Pós-Graduação Stricto-Sensu da UFF.

Parágrafo único - Para que se possa requisitar a expedição do diploma correspondente, será necessário o envio, à coordenação do programa, da versão final corrigida, com ciência do orientador.

SEÇÃO IV DO PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 62 - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça no Programa, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa e ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 63 - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 64 - O Programa será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPOS) da UFF.

Art. 65 - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 66 - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 67 - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 68 - A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós-Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade do Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador no Programa.

Art. 69 - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 70 - Projetos que envolvam a manipulação de organismos vivos ou de material genético deverão ser aprovados previamente pelos respectivos comitês institucionais de ética e biossegurança.

Art. 71 - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer no programa deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar o Programa como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 72 - A admissão do pós-doutorando ocorrerá após aprovação em colegiado, mediante envio de projeto e aceite do supervisor.

Art. 73 - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito do Colegiado e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 – Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 75 – Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade, após aprovação pelo CEPEX/UFF.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.522 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o currículo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Materno-Infantil, Nível de Mestrado Profissional.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160032/2024-50

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o currículo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Materno-Infantil, nível de Mestrado Profissional, que compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Bioestatística	CMM10708	2			30h
Metodologia da Pesquisa	CMM 10710	3			45h
Seminários de Pesquisa	CMM11290		3		45h
Epidemiologia	CMM10712	3			45h
Fundamentos da Pesquisa Qualitativa	CMM	1			15h
Inovação e Empreendedorismo	CMM10715	1			15h
Gestão do Conhecimento e da Informação	CMM10716	1			15h
Inteligência artificial e tecnologia digital na área da saúde	CMM	1			15h
Imersão em extensão	CMM		1		15h
Bioética na Pesquisa em seres humanos	CMM 11293	2			30h
Análise crítica de artigos científicos	CMM 11294	1			15h
Disciplina optativa linha 1	CMM	1			15h
Disciplina optativa linha 2	CMM	1			15h
Trabalhos de Conclusão	CMM	29			435h
CARGA HORÁRIA TOTAL		50			750 h

Disciplinas Optativas da Área de concentração Atenção Integrada à Saúde da Mulher e da Criança– Linha de Pesquisa 1 – Epidemiologia, Cuidado e Gestão em Saúde

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança na Perspectiva das Políticas Públicas de Saúde	CMM 11296		1		15h
Atualização em Doenças Ginecológicas Benignas e Malignas	CMM 10729		1		15h
Recém Nascido e Criança de Alto Risco	CMM 11297		1		15h
Saúde Mental na Criança e no Adolescente	CMM 11298		1		15h

Disciplinas Optativas da Área de concentração Atenção Integrada à Saúde da Mulher e da Criança– Linha de Pesquisa 2 – Intervenções, Inovação e Soluções em Saúde

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Pesquisa em Obstetrícia	CMM 10727		1		15h

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Aspectos bioquímicos da obesidade e desnutrição	CMM 11299		1		15h
Desenvolvimento e validação de escalas e medidas	CMM 11300		1		15h
Análise estatística de dados de saúde com o uso da Plataforma <i>RStudio</i>	CMM 11301		1		15h

Art. 2º - Este currículo é complementado por Trabalhos de Conclusão, incluindo a dissertação de Mestrado e a publicação de artigo científico em revista indexada a qual serão atribuídos 29 créditos da dissertação créditos de trabalho orientado, correspondentes a 435 horas-aula. O curso deverá ser cumprido num tempo útil de dois anos (24 meses), com o total de 750 horas-aula (setecentos e cinquenta) horas-aula, correspondentes a 50 (cinquenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P/TP	ES/TO	Total	
11 Disciplinas Obrigatórias	15	4		19	285
2 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.		2		02	30
Trabalhos de Conclusão	29			29	435
Totais				50	750

Art. 3º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze) meses
- b) máxima: 24 meses (vinte e quatro) meses

§1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.527 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Acordo de Cooperação, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a ABEN — Associação Brasileira de Energia Nuclear.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 029/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.175955/2023-25

R E S O L V E:

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação, assinado em 05/04/2024, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a ABEN — Associação Brasileira de Energia Nuclear, objetivando viabilizar e planejar ações concretas no que concerne ao treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e de pesquisas específicas.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.528 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LETÍCIA MACHADO - ARQUITETURA E INTERIORES.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.156330/2024-45

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LETÍCIA MACHADO - ARQUITETURA E INTERIORES, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 06/03/2024 a 05/03/2026

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.529 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MARINA ROCHA SOARES.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.158669/2024-86

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MARINA ROCHA SOARES - MARINA PSICÓLOGA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 19/03/2024 a 19/03/2026

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.530 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CASTRO & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160350/2024-11

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CASTRO & FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 03/04/2024 a 02/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.531 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.160421/2024-85

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PRICEWATERHOUSECOOPERS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 13/04/2024 a 12/04/2029.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.532 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AROLDO DE SOUZA CATARINA FILHO ME - COLÉGIO MÚLTIPLOS

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162239/2024-69

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AROLDO DE SOUZA CATARINA FILHO ME - COLÉGIO MÚLTIPLOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 15/04/2024 a 14/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.533 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ERM BRASIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162451/2024-26

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ERM BRASIL LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 19/04/2024 a 18/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.534 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-INPAR

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162543/2024-14

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO PRESBITERIANO ÁLVARO REIS DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-INPAR, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 19/04/2024 a 18/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.535 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AC PLANO DE BENEFICIOS UNIDADE BARRA MANSA LTDA - ASSISTÊNCIA CIDADÃO

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162691/2024-21

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura

do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente AC PLANO DE BENEFICIOS UNIDADE BARRA MANSA LTDA - ASSISTÊNCIA CIDADÃO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 19/04/2024 a 18/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.536 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente G2C CONTABILIDADE LTDA ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162735/2024-12

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente G2C CONTABILIDADE LTDA ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 19/04/2024 a 18/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.537 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO - MULHERES DO SALGUEIRO

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162945/2024-19

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO COMUNIDADES EM AÇÃO - MULHERES DO SALGUEIRO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 25/04/2024 a 24/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.538 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - IIFECC / IFEC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.162957/2024-35

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO INTERAMERICANO DE FOMENTO À EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA - IIFECC / IFEC, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 25/04/2024 a 24/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.539 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO – ICEM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163076/2024-31

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO - ICEM, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 24/04/2024 a 23/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.540 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre Convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SIMPLIFIQUE! ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.163202/2024-58

R E S O L V E:

Art.1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SIMPLIFIQUE! ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art.2º - A vigência do convênio é de 29/04/2024 a 28/04/2029

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.541 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de Pesquisa Operacional e Estatística.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.181318/2023-98

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Banca Examinadora de concurso público para o Magistério Superior, na Classe ADJUNTO, 01 (uma) vaga, nível I, com regime de trabalho de 40 HORAS com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, na área de conhecimento PESQUISA OPERACIONAL E ESTATÍSTICA, do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE VOLTA REDONDA/VEP, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União:

TITULARES:

Marcela Cohen Martelotte (UFF - Presidente);
Fabricio Maciel Gomes (USP);
Paula Cipriano da Silva Vidal (UniFOA);
Paulo Henrique Coelho Maranhão (IME);
Orivalde Soares da Silva Junior (IME).

SUPLENTE:

Henrique Martins Rocha (UFF);
Ana Carolina Maia Angelo (UFF);
Carlos Eduardo Durango de Carvalho Infante (UFSJ);
Vahid Nikoofard (UERJ);
Roberto Campos Leoni (AMAN/CECIERJ/AEDB).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.542 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Examinadora de Concurso Público para o Magistério Superior na área de Gestão Pública e Políticas Públicas.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.183158/2023-11

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Banca Examinadora de concurso público para o Magistério Superior, na Classe ADJUNTO, 01 (uma) vaga, nível I, com regime de trabalho de 40 HORAS com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, na área de conhecimento GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS, do DEPARTAMENTO MULTIDISCIPLINAR - VMD, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União:

TITULARES:

Lígia Graciete Soares da Silva (UFF - Presidente);
Carlos Frederico Bom Kraemer (UFF);
Diego Sanches Correa (UFABC);
Paulo Roberto Rodrigues de Souza (UNIFAL);
Virgílio César da Silva e Oliviera (UFJF).

SUPLENTE:

Ana Paula Poll (UFF);
Antonio José Alves Junior (UFRRJ);
Diná Andrade Lima Ramos (UFRRJ);
Gustavo Costa de Souza (UFRJ);
José Luiz Alcântara Filho (UFF).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de Maio de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 46, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.164728/2024-55,

RESOLVE:

I- Dispensar, a pedido, a partir de 11/06/2024, **CAROLINA SILVEIRA ROCHA MACHADO**, Matrícula SIAPE nº 2461527, designada como **Substituta Eventual da Chefe da Divisão de Planejamento Orçamentário, da Coordenação de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento - Código FG-1**, através da DTS nº 41 de 26/08/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 11/06/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2085691** e o código CRC **D9C2CF73**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.164561/2024-22

INSTRUMENTO: CONTRATO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba/ MG , por intermédio da Diretoria de Compras e Licitações.

OBJETO: Contratação de pesquisa científica com foco em Ações de Regularização Fundiária Urbana em comunidades de baixa renda do Município de Carmo do Paranaíba, visando auxiliar o Município no processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social da área urbana do Município de Carmo do Paranaíba e o Distrito de Quintinos.

DATA: 12 de junho de 2024.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.166.082,00 (um milhão cento e sessenta e seis mil e oitenta e dois reais)

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO, Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba/ MG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 13/06/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2091989** e o código CRC **9525ED32**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: nº 23069.166012/2023-10

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 04/2024

PERMITENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PERMISSIONÁRIO: CANTINA VALONGUINHO LTDA (CNPJ/MF nº 52.***.***/0001-06)

ATIVIDADE/LOCAL: CANTINA – Instituto de Química, na Rua Outeiro São João Batista s/nº, Centro, Niterói, RJ, no Campus Valonguinho, com área total de 204,84 m².

PRAZO: 13/06/2024 a 12/12/2026 (30 meses), podendo ser prorrogado.

REGÊNCIA LEGAL: Art. 1º e art. 2º, Lei nº 14.133/21 e IS RET/UFF nº 03/2021

ASSINATURAS CONSTANTES DO INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO: **ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA** (Magnífico Reitor da UFF) e **LUIS CARLOS DA SILVA DUARTE** (p/ Permissionário).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Mendonca Esteves Ribeiro**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/06/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe da Costa Santos**, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 13/06/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2092052** e o código CRC **1ED96BF0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 504 de 11 de abril de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 954, de 31/05/2023; o PARECER Nº 00322/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU de 21/11/2023 e o DESPACHO Nº 00865/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU de 08/12/2023, constantes do Processo nº 23069.001464/2023-49;

RESOLVE:

I - **Aplicar** a sanção disciplinar de **DEMISSÃO**, prevista no artigo 132, inciso II e 127, inciso III da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ao servidor **YOISELL RODRIGUEZ NUÑEZ**, Professor Ajunto do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 226777, por infringência ao disposto no artigo 132 da citada Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400504A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36466-5736 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 725 de 6 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.164302/2024-00, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor **LEANDRO RIBEIRO DE CICCO**, matrícula SIAPE n.º 3313740, código de vaga 0967589, **a partir de 22/05/2024**, tendo em vista a posse no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400725A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37556-9833 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 754 de 12 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.163982/2024-36, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **ILANA FRYDMAN**, do cargo de Médico - Área, matrícula SIAPE n.º 1569707, código de vaga 0239432, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **02/05/2024**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400754A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37595-2705 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------